



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 480/2004


"Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Ésio Vicente de Matos**, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominado “**NÚCLEO HABITACIONAL PROFESSOR CÉSAR RODRIGUES DA SILVA**”, o conjunto habitacional residencial localizado no Jardim das Palmeiras, área urbana deste Município, construído em parceria entre o Governo Federal, Estadual e Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.


ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal